



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2022

DATA: 11/07/2022

EMENTA: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), que será destinado a Realização do projeto Expoterra, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e a aquisição de ambulância conforme Emenda Parlamentar nº 310/2022 do deputado Xuxu Dalmolin, para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.001 – Depto de Agricultura e pecuária
06.001.20 - Agricultura
06.001.20.606– Extensão Rural
06.001.20.606.0002– Gestão e Planejamento das unidade Administrativas
06.001.20.606.0002.2.148- Apoio a Realização da Feira Expoterra
3390.39.00 (red 730) – f 1701.0000 - **R\$ 650.000,00**

07 – Sec. Municipal de Saúde
07.003 – Fundo Municipal de Saúde Media e Alta Complexidade
07.003.10 - Saúde
07.003.10.302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.003.10.302.0018– Saúde para Todos
07.003.10.302.0018.1.112- Aquisição de veículos e ambulâncias para ESF
4490.52.00 (red 329) – f 1701.0000 - **R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convênio, firmados entre o município e a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer e Emenda Estadual de Deputado para Saúde, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal